



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**

**REGIMENTO DOS REPRESENTANTES DE FASE**

**Capítulo I**

**Definição**

Art. 1º. A Representação de Fase (Titular e Vice-representante) é uma função discente e só poderá ser exercida por estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Capítulo II**

**Função dos Representantes de Fase**

Art. 2º. Estabelece-se como função dos representantes de fase do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

- I. representar a referida fase em reuniões junto à Coordenação do curso, reuniões extraordinárias e similares, e informar a fase dos resultados destas reuniões;
- II. participar efetivamente das Assembleias Estudantis promovidas pelo CALIFono – Centro Acadêmico de Fonoaudiologia (UFSC) e informar a sua respectiva fase das deliberações e encaminhamentos da mesma;
- III. ser elemento de ligação da fase representada entre a Coordenação de Curso e as demais entidades de representação estudantil e discentes;
- IV. manter-se informados(as) de todo o calendário acadêmico do Curso de Fonoaudiologia e de suas informações, divulgando-as nos grupos de fase/turma, fórum da graduação, *e-mails* e outras formas de comunicação com os estudantes da fase;
- V. representar a fase oficialmente mediante as adversidades acadêmicas, onde somente o(a) representante e o(a) vice-representante terão acesso à coordenação, e em caso de não resolução imediata o(a) representante e vice-representante deverão cuidar para que a situação caminhe para uma possível solução.

### **Capítulo III**

#### **Atitudes necessárias aos Representantes de Fase**

Art. 3º. Considera-se como atitudes necessárias aos representantes de fase:

- I. estar aberto(a) ao diálogo;
- II. demonstrar facilidade de expressão e comunicação;
- III. apresentar postura ética;
- IV. estimular e criar condições para compartilhar informações de maneira clara, imparcial e objetiva;
- V. estabelecer uma liderança positiva junto à fase.

### **Capítulo IV**

#### **Atribuições dos Representantes de Fase**

Art.4º. São atribuições dos representantes de fase:

- I. estar presente, em dia e horário pré-determinados, para as reuniões e atividades demandadas;
- II. consultar a fase, buscando um consenso, sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados à reunião com o Professor(a), Coordenador(a) de Módulos ou disciplinas, Coordenador(a) de fase e Coordenação de Curso;
- III. transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações, informações e instruções recebidas à fase representada;
- IV. representar a fase em reuniões, assembleias e eventos.
- V. o vice-representante terá a função de suplente, substituindo o Representante Titular quando houver necessidade.

### **Capítulo V**

#### **Processo de seleção para os Representantes de Fase**

Art. 5º. Os(as) Representantes de Fase serão eleitos por cada fase, pelos alunos regularmente matriculados no período, mediante processo simples de votação.

Art. 6º. Para a candidatura à função de Representantes de Fase os(as) estudantes deverão atender às seguintes condições:

- I. estarem regularmente matriculados(as) no curso de Fonoaudiologia - UFSC;

- II. estarem cursando a maioria das disciplinas/módulos da fase que estarão representando;
- III. terem disponibilidade para exercer as funções atribuídas.

Art. 7º. Os(as) estudantes deverão obrigatoriamente organizar as chapas para eleição contendo 01 (um) Representante e 01 (um) Vice-Representante em cada uma das chapas.

Art. 8º. Cada estudante da fase terá direito a 01 (um) voto em uma das chapas.

Art.9º. Serão escolhidos 02 (dois) representantes por fase, sendo um(a) Representante de Fase e o outro(a) Vice-Representante de Fase.

Art.10. A eleição dos Representantes de Fase ocorrerá com periodicidade anual, no prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do semestre letivo vigente, podendo ser renovada por mais um semestre caso haja consenso na fase.

Art. 11. Após a eleição dos(as) Representantes de Fase, os(as) estudantes eleitos(as) deverão preencher o Termo de Responsabilidade (Anexo I) deste regimento e enviar uma cópia para a Coordenação do Curso de Fonoaudiologia e para o CALIFono - Centro Acadêmico de Fonoaudiologia.

Art. 12. Em caso de descumprimento das atribuições direcionadas ao Representante e ao Vice-Representante, a fase poderá organizar a qualquer momento uma nova eleição para novos Representantes de Fase.

Art. 13. Em caso de desistência dos cargos de Representantes de Fase, os discentes deverão informar o CALIFono – Centro Acadêmico de Fonoaudiologia e a Coordenação de curso sobre tal decisão e a fase terá 10 (dez) dias úteis para organizar uma nova eleição seguindo o presente regimento.

Art. 14. Cada Representante e Vice-Representante poderá exercer o cargo por no máximo de 02 (dois) semestres, tendo direito a uma declaração de Representante de Fase, emitida pelo CALIFono.

## **Capítulo VI**

### **Considerações Finais**

Art. 15. As faltas às reuniões, assembleias e similares deverão ser justificadas por escrito pelo Representante e Vice-Representante de fase e enviadas para o e-mail do CALIFono – Centro Acadêmico de Fonoaudiologia:

- I. em caso de ausência justificada (doença ou trabalho), os Representantes de Fase deverão ser representados por outro acadêmico, definido pela fase.
- II. o(a) Representante e Vice-Representante de Fase que possuírem mais de 02 (duas) faltas consecutivas em reuniões e/ou assembleias, sem encaminhar outro discente representante, poderão ser substituídos.

Art. 16. A atividade dos Representantes de Fase (Titular e vice) é considerada atividade complementar no Curso de Fonoaudiologia da UFSC. Após o mandato, o Representante de Fase deverá entrar em contato com o CALIFono – Centro Acadêmico de Fonoaudiologia e solicitar a Declaração de Representantes de Fase (ANEXO II) para que seja iniciado o processo de validação de horas das Atividades Complementares, junto a secretaria do curso de Fonoaudiologia.

Art. 17. Para a validação de horas das Atividades Complementares, o discente deverá entrar na página oficial do Curso de Fonoaudiologia da UFSC (<http://www.fonoaudiologia.ufsc.br/>) e buscar a Tabela de Atividades Complementares (Formulários e Documentos → Aluno → Tabela de Atividades Complementares) para verificar a quantidade de horas e entrar com o processo de validação de horas complementares na secretaria do curso.

Art. 18. Os Representantes de Fase titular e vice receberão declarações contendo a quantidade de pontos diferenciada, conforme a pontuação prevista na tabela de horas complementares.

Art. 19. Cabe aos estudantes da fase e ao CALIFono - Centro Acadêmico de Fonoaudiologia fiscalizar e averiguar o cumprimento deste regimento com relação às atribuições do Representante de Fase e Vice-Representante de Fase.

Art. 20. O não cumprimento das atribuições presentes neste regimento, para os Representantes de Fase, acarretará na perda total das horas de Atividade Complementar e, conseqüentemente, de certificado.

Parágrafo único. Os Representantes de Fase que não exercerem suas atribuições e perderem o cargo por este motivo, ficarão impugnados de candidatar-se em futuras eleições para Representantes de Fase.

Art. 21. Caso aconteça qualquer situação (desistência, saída ou impugnação) da diretoria executiva do centro acadêmico, a manutenção do mesmo ficará sob responsabilidade do conselho de representantes de fase (abertura e fechamento da sede, limpeza do espaço e conservação) até que seja eleita nova diretoria da CALIFono – Centro Acadêmico de Fonoaudiologia.

Este Regimento passa a vigorar a partir de sua data de aprovação.

Aprovado no Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia em 07 de agosto de 2020.

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REPRESENTANTE DE FASE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na matrícula \_\_\_\_\_, eleito(a) por meio de votação realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometo-me a cumprir as presentes atribuições do Regimento de Representantes de Fase para representar a fase \_\_\_\_\_ durante o período do semestre \_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_.

Contatos:

Telefone/Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante de Fase.

\_\_\_\_\_  
Representante do CALIFono – Centro Acadêmico de Fonoaudiologia.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA VICE-REPRESENTANTE DE FASE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) na matrícula \_\_\_\_\_, eleito(a) por meio de votação realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometo-me a cumprir as presentes atribuições do Regimento de Representantes de Fase para representar a fase \_\_\_\_\_ durante o período do semestre \_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_.

Contatos:

Telefone/Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Vice-Representante de Fase.

\_\_\_\_\_  
Representante do CALIFono – Centro Acadêmico de Fonoaudiologia.

## ANEXO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE FONOAUDIOLOGIA**

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTES DE FASE

Declaramos para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a)

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) na matrícula \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_,  
atuou como (  ) **REPRESENTANTE TITULAR** / (  ) **VICE-REPRESENTANTE**, na \_\_\_\_\_  
fase, durante o(s) semestres de 20\_\_\_\_.\_\_\_\_ ao 20\_\_\_\_.\_\_\_\_, cumprindo um total de  
\_\_\_\_\_% dos dois (02) semestres de mandato previstos no Regimento para  
Representantes de Fase.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente(a) do CALIFono – Centro Acadêmico de Fonoaudiologia

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso de Fonoaudiologia